

Lei nº 627, de 06 de junho de 1975

A Câmara Municipal de Itabânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado mediante concorrência pública, a vender uma (1) máquina Colliedusa, marca O.C.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João de Deus do Nascimento
Prefeito Municipal de Itabânia,
em 10 dias do mês de junho de 1975

Leinif. Super

Lei nº 638, de 06 de junho de 1975

A Câmara Municipal de Itabânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo fica autorizado a desapropriar, por interesse público, os terrenos seguintes:

a) - Terrenos onde foram construídos, no exercício de 1975, quinze (15) grupos escolares localizados na zona rural.

b) - Terreno destinado à construção da Estação Rodoviária.

c) - Terrenos destinados à abertura de Avenidas.

Art. 2º - Os recursos destinados às futuras construções, estão programadas dentro do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data